



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.765/18  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Altera a redação do inciso I do art. 5º da Lei nº 1.725/17, de 20/12/2017, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do art. 5º da Lei nº 1.725/17, de 20/12/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º (...)*

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º e artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964;”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 13 de setembro de 2018.

**Josimar Silva de Freitas**  
Prefeito Municipal

**José d’Alencar Bustamante Braga**  
Secretário